



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº, DE 2020
(Dep. Schiavinato)

Dispõe sobre indenização aos dependentes dos profissionais de saúde, os quais faleceram ou vierem a falecer durante a pandemia de COVID/19 e em decorrência desta.

Apresentação: 14/05/2020 12:46

PL n.2648/2020

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado indenização aos dependentes dos profissionais de saúde, os quais faleceram ou vierem a falecer durante a pandemia de COVID/19 e em decorrência desta.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entende-se por período de pandemia, até 30 (trinta) dias após o período reconhecido por Decreto Legislativo do Senado Federal.

Art. 2º A indenização de que trata esta Lei será de 20% (vinte por cento) calculada com base na média das últimas três contribuições previdenciárias, da carreira de profissional de saúde, multiplicada pelo número de meses que atuou na atividade, limitando o valor a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Excetua-se para fins de cálculo da média de que trata este artigo o mês de competência que ocorrer o falecimento.

§ 2º Sobre a indenização prevista neste artigo não incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da União, mediante remanejamento orçamentário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2020.

Schiavinato

Deputado Federal – Progressista - PR

Documento eletrônico assinado por Schiavinato (PP/PR), através do ponto SDR_56469, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 0 1 9 1 2 2 2 2 2 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Não existe um levantamento oficial do número de profissionais da saúde afastados ou que faleceram, ou mesmo uma estimativa de quantos serão infectados ou perderão sua vida no enfrentamento e combate ao COVID-19.

Todos os dias quando estes profissionais saem de seu lar para enfrentar esta pandemia estão pondo suas vidas em risco, como verdadeiros combatentes em uma guerra, onde o inimigo é invisível.

Propor uma medida para amenizar a falta de um ente querido é estabelecer um mínimo de respeito a um verdadeiro combatente, que de forma heroica se dispôs a enfrentar tão perigoso inimigo.

A honradez dos profissionais de saúde têm sido motivo de homenagens por todo o mundo, porém, na realidade, a situação desses profissionais tem poucos motivos para comemoração, ou por falta de equipamentos adequados para realizarem seu trabalho no combate a pandemia ou pela pouca remuneração frente as suas responsabilidades, afinal, vidas passam por suas mãos.

Em face do exposto e, por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresentamos o presente projeto, contando, desde já, com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2020.

Schiavinato

Deputado Federal – Progressista - PR

